

PL 490/2001

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo fazer realidade o princípio Constitucional da Carta Magna da República, em seu artigo 4º, parágrafo único, sobre a integração, princípio também constante nas Constituições de quase todas as Repúblicas Americanas.

Isso ratifica a convicção de que a integração de países e, em última análise, de Cidades de outros países, é o único caminho que pode tirar-nos do subdesenvolvimento.

Hoje o mundo todo procura a integração, e como exemplo nosso, temos o Mercosul.

Mais esta iniciativa de integração, está basicamente orientada para o interesse econômico, e os foros de integração entre os países signatários esquecem a integração social dos povos, dos trabalhadores.

Nossa Câmara Municipal não está à margem da integração. Temos duas âncoras: a Lei Municipal nº 11.832 de 28/06/95 que instituiu o ensino da língua Castelhana nas escolas da rede municipal, de autoria da nobre ex-Vereadora, Sra. Lídia Correia da Silva e a Lei nº 12.257 de 11/12/1996, de autoria do então Vereador Henrique Pacheco e que homenageia as Colônias Latinas residentes, oficializando neste Município o Dia da Raça, criado pela OEA como dia da América e, que o passado 09 de Outubro se comemorou pela segunda vez, com uma cerimônia que contou com parte do Corpo Consular e a participação de grupos de música folclórica de Bolívia, Paraguai e Colômbia.

Sobre "Cidades Irmãs" já existem precedentes, como exemplo temos a Lei nº 11.409/93 , que declara Luanda capital de Angola com São Paulo, e o projeto Lei Cidade Irmãs, Havana/ São Paulo.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2001.

JOSE LAURINDO - Vereador